



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 048, de 11 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a brindar autoridades, convidados, empresários e representantes de órgãos ou instituições com itens de divulgação e/ou itens representativos do Município de Santa Clara do Sul, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a brindar autoridades, convidados, empresários e representantes de órgãos ou instituições com itens de divulgação e/ou itens representativos do Município de Santa Clara do Sul, respeitadas para a aquisição as regras gerais de licitações e contratos públicos.

Art. 2º As despesas resultantes da presente norma serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de abril de 2022

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 048/2022.

Santa Clara do Sul, 11 de abril de 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa buscar viabilidade legal para a aquisição e distribuição de materiais personalizados do Município para as autoridades oficiais recebidas no Município ou aquelas que são visitadas em comitivas ou missões oficiais. Os materiais serão utilizados também para distribuição nas ações realizadas dentro dos Programas de Governo.

A distribuição tem como finalidade mostrar as potencialidades nas diversas áreas de atração de investimentos desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, bem como, fomentar o turismo local.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. MAURO ANTONIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.